

EDITAL Nº 41/CAMPUS CRATEÚS - IFCE/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

RESULTADO - Recurso Prova de Desempenho Didático

Recurso	CANDIDATO	PARECER	ANÁLISE PELA COMISSÃO DO CONCURSO
131728	Livia Maiara Lima Mota	Indeferido	<p>Após revisão criteriosa da pontuação atribuída à elaboração e execução do plano de aula, constatou-se que a avaliação realizada pela professora Aline Maria Brito Lucas, bem como suas considerações, está em consonância com a análise dos demais membros da banca avaliadora. A nota atribuída justifica-se pelo fato de a candidata não ter cumprido integralmente a execução do plano de aula proposto. Observou-se que um dos objetivos específicos, desenvolver habilidades de observação e experimentação em Ecologia, não foi alcançado.</p> <p>Em relação ao conteúdo programático, verifica-se que temas essenciais como ciclos biogeoquímicos, biomas, dinâmica de populações, fatores que afetam comunidades e populações, bem como estratégias de conservação e manejo sustentável, foram tratados de forma superficial, em desacordo com o nível de aprofundamento exigido para o ensino superior. No que se refere aos recursos didáticos, a candidata não apresentou nem utilizou o artigo científico previamente indicado, tampouco exibiu o documentário sobre o Planeta Terra, restringindo-se a mencionar que este seria abordado em momento posterior. Além disso, não houve a especificação do livro didático a ser utilizado. Destaca-se que esse</p>

			<p>critério avalia a utilização efetiva dos recursos no contexto da aula ministrada, o que não foi evidenciado, configurando incoerência entre o planejamento apresentado e sua execução. Por fim, quanto ao processo avaliativo, a candidata apresentou apenas uma atividade prática, restringindo-se à explicação de sua execução, sem realizá-la efetivamente. Também não demonstrou outras estratégias ou instrumentos de avaliação previstos no plano, como atividade escrita, resolução de exercícios, discussão em grupo, abordagem de relatório de campo, sorteio de grupos e problematização, o que inviabilizou a aferição adequada desse componente. É importante destacar que não houve a conclusão do plano de aula com revisão dos conceitos nem interação com os estudantes, conforme previsto. Observa-se ainda que as referências bibliográficas não estão organizadas de acordo com as normas da ABNT, e o tempo destinado à execução do plano mostrou-se insuficiente. Diante do exposto, não se identificam elementos que justifiquem a alteração da avaliação anteriormente atribuída.</p>
131727	Livia Maiara Lima Mota	Indeferido	<p>Após revisão da nota atribuída no critério condução da aula, verificou-se que a candidata não realizou adequada gestão do tempo em relação aos conteúdos programáticos, encerrando a aula antes do tempo previsto, o que, por si só, configura inadequação relevante para o critério avaliado. Adicionalmente, constatou-se que a aula não foi devidamente explorada, tendo alguns conceitos sido abordados de forma superficial e equivocados, em nível abaixo do esperado para o ensino superior. Também não foi possível identificar, de maneira satisfatória, a capacidade da candidata de contextualizar os conteúdos, estabelecer conexões entre as informações e apresentar uma sequência lógica na exposição. No que se refere aos recursos didáticos, observou-se utilização insuficiente. A projeção dos slides apresentou baixa qualidade, impossibilitando a leitura clara dos tópicos e a adequada visualização das imagens e suas respectivas fontes. Além disso, não houve uso de outros recursos que pudessem enriquecer a exposição, tampouco utilização efetiva do quadro, restringindo-se a candidata a registrar apenas seu nome, data e o componente curricular. Quanto ao processo avaliativo, este não foi conduzido de forma adequada, não sendo apresentadas estratégias consistentes para verificação do alcance dos objetivos propostos. As atividades avaliativas foram apenas mencionadas de maneira superficial, sem incentivo à participação ou demonstração de estratégias de engajamento dos alunos. Dessa forma, não se evidenciou alinhamento entre as estratégias adotadas e os objetivos da aula. Ressalta-se, ainda, que a experiência profissional e os títulos acadêmicos da candidata</p>

			foram devidamente considerados na etapa específica de avaliação de provas e títulos, não sendo critérios aplicáveis à prova de desempenho didático. Nesse sentido, a banca avaliadora não corrobora a alegação de que o desempenho da candidata tenha sido equivalente ou superior ao dos demais candidatos melhor classificados. Diante do exposto, conclui-se que a pontuação atribuída à candidata no referido critério foi adequada, não havendo justificativa para alteração da nota anteriormente concedida.
131726	Livia Maiara Lima Mota	Indeferido	A nota atribuída à candidata no critério Avaliação reflete a correspondência entre o plano de aula apresentado e sua execução prática, conforme observação direta durante a prova de desempenho didático. O plano de aula previa diferentes instrumentos de avaliação, incluindo avaliação escrita, resolução de atividades, participação em aulas e discussões em grupo, além de relatório de campo. Nenhum desses elementos foi demonstrado ou aplicado na prática. A candidata restringiu-se a distribuir e apresentar uma atividade prática com perguntas, sem estímulo adequado à realização da mesma, Não fez simulação da aplicação da atividade, limitando-se a explicar como a avaliação seria conduzida em sala de aula em um momento posterior. Observou-se o encerramento antecipado da aula, sem utilização do tempo disponível para aplicação das avaliações, evidenciando falta de planejamento e execução integral do plano de aula. Diante destes elementos, a pontuação atribuída é coerente com o desempenho observado. Não há fundamento técnico que justifique alteração da nota previamente concedida.
131725	Livia Maiara Lima Mota	Indeferido	A avaliação da candidata quanto ao uso de recursos didáticos se fundamenta em evidências observáveis durante a prova de desempenho didático. Embora o plano de aula apresentado contemplasse determinados recursos, verificou-se que alguns não foram efetivamente utilizados na execução da atividade. Destaca-se: Artigos e materiais complementares: O livro didático foi citado sem a devida especificação ou apresentação. O artigo científico “The Ecological Significance of Biodiversity” (2003) não foi incorporado à prática docente, e o documentário O Planeta Terra, BBC (2006), não foi apresentado, limitando a diversidade de fontes e referências para a aprendizagem. Constatou-se que os recursos didáticos mencionados no plano de aula não foram incorporados à prática pedagógica durante a aula avaliada, tendo sido indicados apenas para uso em momento posterior. Destaca-se que a avaliação considera a coerência entre planejamento e execução, bem como a efetiva utilização dos recursos propostos no desenvolvimento da aula. Uso do quadro e outros

			<p>suportes visuais: O quadro foi subutilizado, restrito à anotação do nome da candidata, data e componente curricular, sem exploração de estratégias visuais que pudessem favorecer a compreensão dos conteúdos. Os slides utilizados apresentaram problemas de visibilidade, comprometendo a leitura de textos e imagens e suas respectivas fontes, impactando negativamente na efetividade da aula. Estratégias de engajamento e recursos práticos: Não foram observadas alternativas de recursos ou metodologias adicionais que pudessem ampliar a participação ativa dos alunos. A atividade prática prevista foi apenas explicada, sem simulação ou execução efetiva, evidenciando subutilização do tempo disponível e fragilidade no planejamento e organização didática. Diante dos elementos acima, conclui-se que a pontuação atribuída à candidata no critério Recursos foi adequada. Não há, portanto, justificativa técnica para alteração da nota anteriormente concedida.</p>
131724	Livia Maiara Lima Mota	Indeferido	<p>Após revisão da nota atribuída no critério condução da aula, verificou-se que a candidata não realizou adequada gestão do tempo em relação aos conteúdos programáticos, encerrando a aula antes do tempo previsto, o que, por si só, configura inadequação relevante para o critério avaliado. Adicionalmente, constatou-se que a aula não foi devidamente explorada, tendo alguns conceitos sido abordados de forma superficial e equivocados, em nível abaixo do esperado para o ensino superior. Também não foi possível identificar, de maneira satisfatória, a capacidade da candidata de contextualizar os conteúdos, estabelecer conexões entre as informações e apresentar uma sequência lógica na exposição. No que se refere aos recursos didáticos, observou-se utilização insuficiente. A projeção dos slides apresentou baixa qualidade, impossibilitando a leitura clara dos tópicos e a adequada visualização das imagens e suas respectivas fontes. Além disso, não houve uso de outros recursos que pudessem enriquecer a exposição, tampouco utilização efetiva do quadro, restringindo-se a candidata a registrar apenas seu nome, data e o componente curricular. Quanto ao processo avaliativo, este não foi conduzido de forma adequada, não sendo apresentadas estratégias consistentes para verificação do alcance dos objetivos propostos. As atividades avaliativas foram apenas mencionadas de maneira superficial, sem incentivo à participação ou demonstração de estratégias de engajamento dos alunos. Dessa forma, não se evidenciou alinhamento entre as estratégias adotadas e os objetivos da aula. Ressalta-se, ainda, que a experiência profissional e os títulos acadêmicos da candidata foram devidamente considerados na etapa específica de avaliação de provas e títulos, não</p>

			<p>sendo critérios aplicáveis à prova de desempenho didático. Nesse sentido, a banca avaliadora não corrobora a alegação de que o desempenho da candidata tenha sido equivalente ou superior ao dos demais candidatos melhor classificados. Diante do exposto, conclui-se que a pontuação atribuída à candidata no referido critério foi adequada, não havendo justificativa para alteração da nota anteriormente concedida.</p>
131723	Livia Maiara Lima Mota	Indeferido	<p>Após análise detalhada das avaliações, notas e considerações realizadas pela professora Aline Maria Brito Lucas, verificou-se que a avaliação atribuída à candidata está em consonância com a análise dos demais membros da banca. No critério domínio de conteúdo, constatou-se que a candidata não apresentou a sequência lógica adequada na exposição dos conteúdos, comprometendo a coerência e a progressão temática da aula. A candidata conduziu a explicação de cada tópico de forma separada, não demonstrando didaticamente a relação entre os tópicos apresentados. Observou-se, ainda, que a candidata não demonstrou segurança suficiente para o nível de exigência do ensino superior, dificultando a identificação de conhecimento aprofundado sobre o tema proposto. Além disso, conteúdos previstos no plano de aula não foram abordados de forma satisfatória, comprometendo o desempenho, destacando-se: Ciclos biogeoquímicos, biomas, dinâmicas das populações, fatores que afetam comunidades e populações e estratégias de conservação e manejo sustentável, Também não foi possível identificar, de maneira consistente, capacidade de contextualização, estabelecimento de conexões entre os conteúdos ou articulação entre os tópicos apresentados, evidenciando desalinhamento com o conteúdo programático. Foram identificados equívocos conceituais que comprometem o domínio do conteúdo, dentre os quais destacam-se: atribuição de componentes abióticos aos níveis de população e comunidade, quando tais níveis referem-se exclusivamente a componentes bióticos; classificação de algas como organismos decompositores, desconsiderando seu papel predominante como produtores; caracterização da Caatinga como deserto tropical, o que não corresponde à classificação científica do bioma; associação simplificada do processo de desertificação exclusivamente à evapotranspiração, sem contemplar sua natureza multifatorial. A candidata também apresentou lacunas importantes na abordagem dos conteúdos previstos, tais como: tratamento incompleto dos ciclos biogeoquímicos, com menção apenas aos ciclos gasosos e sedimentares, sem contemplar ciclos de natureza mista. Além, da ausência de discussão sobre impactos ambientais associados aos ciclos naturais, abordagem insuficiente de</p>

		<p>conteúdos previstos no plano de aula. Após reavaliação, a banca mantém o entendimento de que a apresentação realizada foi conduzida com nível de abordagem compatível ao ensino médio, não atendendo à profundidade conceitual, rigor teórico e densidade analítica esperados para o ensino superior, conforme critérios do certame Ressalta-se que, para fins de avaliação didática, esperava-se uma aula com maior diversidade de estratégias pedagógicas, incluindo interação com os alunos, problematização e mediação ativa do processo de aprendizagem. Ressalta-se, ainda, que a experiência profissional e os títulos acadêmicos da candidata foram devidamente considerados na etapa específica de avaliação de provas e títulos, não sendo critérios aplicáveis à prova de desempenho didático. Nesse sentido, a banca avaliadora não corrobora a alegação de que o desempenho da candidata tenha sido equivalente ou superior ao dos demais candidatos melhor classificados Diante dos elementos acima, conclui-se que a pontuação atribuída à candidata no critério domínio de conteúdo foi adequada. Não há, portanto, justificativa técnica para alteração da nota anteriormente concedida.</p>
--	--	--